



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA.

001
58

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022.

DISPENSA Nº. 031/ 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

O Processo em epígrafe contém 058 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

009
2

Conceição da Feira - Bahia, 14 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, para aquisição de diversos materiais específicos da Vigilância Epidemiológica, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde municipal, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária Municipal de Saúde

À

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
Secretaria da Saúde – Setor de Compras

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA O CONTROLE DE ENDEMIAS

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Espelho oval tipo de bolso	Unid	40	3,50	140,00
02	Bacia plástica de 400 ml	Unid	20	4,50	90,00
03	Pesca larvas quadrangular com 10 x 10 cm, confeccionado em arame galvanizado com bordas revestidas com mangueira cristal, com cabo de 25 cm adaptável ao extensor, puçá em tecido de nylon na coar branca	Unid	40	18,90	756,00
04	Pesca larvas quadrangular com 10 x 10 cm, confeccionado em arame galvanizado com bordas revestidas com mangueira cristal, com cabo de 25 cm adaptável ao extensor, puçá em tecido de nylon na coar azul	Unid	40	18,90	756,00
05	Lanterna recarregável de 5 Watts	Unid	30	43,00	1.290,00
06	Pote escuro para acondicionar o larvicida	Unid	20	3,90	78,00
07	Protetor auricular tipo concha	Unid	03	36,80	110,40
08	Mascara semi facial dupla respiração com filtro químico	Unid	03	96,00	288,00
09	Bolsa modelo carteiro em lona de algodão nº 10, (TIPO LOCOMOTIVA), com 04 divisórias, nas dimensões de 40 x 30 x 20cm, com um bolso frontal, alças de cadarço coleira reforçada de 40mm, regulador em metal, com ombreira, fechamento da tampa com passador de encaixe, personalizada	Unid	20	89,00	1.780,00
10	Bota de segurança em PVC impermeável nº 41, nº 40, nº 39	Par	03	56,00	168,00
11	Conjunto para aplicação de defensivos químicos composto de calça camisa touca árabe e avental, tamanho M	Conj	03	136,00	408,00
12	Luva nitrílica de cano médio	Par	03	23,50	70,50
13	Pinça anatômica de dissecação metal media ponta lisa	Unid	01	42,00	42,00
14	Luva de látex cano longo médio	Par	03	7,90	23,70
15	Tubo de ensaio de vidro 12 x 75 mm com tampa raiada	Unid	1000	0,62	620,00
Valor total (Seis mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos) R\$6.620,60					

ORÇAMENTO VÁLIDO POR: 30 (trinta) dias;

FRETE: sem frete;

PRAZO DE ENVIO: entrega imediata;

Valença/BA, 11 de fevereiro de 2022.

Susete Diomondes Sousa
RESTART COM. E SERV. VALENÇA EIRELI
CNPJ: 35.658.074/0001-02
Susete Diomondes Sousa
Representante Legal

35.658.074/0001-02
RESTART COM. E SERV. VALENÇA EIRELI - ME
Rua Sete de Setembro, nº 620, térreo
Centro - CEP: 45.400-000
Valença - Bahia

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

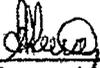
COTAÇÃO DE PREÇOS

ORÇAMENTO: MATERIAIS DE ENDEMIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Espelho oval tipo de bolso	Unid	40	3,90	156,00
2	Bacia plástica de 400 ml	Unid	20	6,30	126,00
3	Pesca larvas quadrangular com 10 x 10 cm, confeccionado em arame galvanizado com bordas revestidas com mangueira cristal, com cabo de 25 cm adaptável ao extensor, puçá em tecido de nylon na coar branca	Unid	40	19,90	796,00
4	Pesca larvas quadrangular com 10 x 10 cm, confeccionado em arame galvanizado com bordas revestidas com mangueira cristal, com cabo de 25 cm adaptável ao extensor, puçá em tecido de nylon na coar azul	Unid	40	19,90	796,00
5	Lanterna recarregável de 5 Watts	Unid	30	48,20	1.146,00
6	Pote escuro para acondicionar o larvicida	Unid	20	7,40	148,00
7	Protetor auricular tipo concha	Unid	03	38,10	114,30
8	Mascara semi facial dupla respiração com filtro químico	Unid	03	117,90	353,70
9	Bolsa modelo carteiro em lona de algodão nº 10, (TIPO LOCOMOTIVA), com 04 divisórias, nas dimensões de 40 x 30 x 20cm, com um bolso frontal, alças de cadaço coleira reforçada de 40mm, regulador em metal, com ombreira, fechamento da tampa com passador de encaixe, personalizada	Unid	20	97,00	1.940,00
10	Bota de segurança em PVC impermeável nº 41, nº 40, nº 39	Par	03	67,00	201,00
11	Conjunto para aplicação de defensivos químicos composto de calça camisa touca árabe e avental, tamanho M	Conj	03	154,00	462,00
12	Luva nitrílica de cano médio	Par	03	27,10	81,30
13	Pinça anatômica de dissecação metal media ponta lisa	Unid	01	53,00	53,00
14	Luva de látex cano longo médio	Par	03	8,30	24,90
15	Tubo de ensaio de vidro 12 x 75 mm com tampa raiada	Unid	1000	0,69	690,00
	VALOR TOTAL				7.088,20

Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias;
Prazo de Pagamento: 08 (oito) dias.

Valença, 10 de janeiro de 2022.



Shirley de Sousa de Sena
Sócia Gerente

02.984.935/0001-85
SHIRLEY DE SOUSA DE SENA EIRELI
Rua Veteranos da Independência, nº 447-A, Térreo
Amparo - CEP: 45.400-000
Valença - Bahia

C.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA.

CNPJ: 02.921.456/0001 - 10

Inscrição Estadual: 55.991.119 - ME

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
Secretaria da Saúde
Departamento de Compras

Referente Cotação de materiais Endemias

Item	Produtos	Quant.	U.F.	Preço Unitário	Preço Total
01	Espelho oval tipo de bolso	40	Unid	3,90	156,00
02	Bacia plástica de 400 ml	20	Unid	5,60	112,00
03	Pesca larvas quadrangular com 10 x 10 cm, confeccionado em arame galvanizado com bordas revestidas com mangueira cristal, com cabo de 25 cm adaptável ao extensor, puçá em tecido de nylon na coar branca	40	Unid	19,70	788,00
04	Pesca larvas quadrangular com 10 x 10 cm, confeccionado em arame galvanizado com bordas revestidas com mangueira cristal, com cabo de 25 cm adaptável ao extensor, puçá em tecido de nylon na coar azul	40	Unid	19,70	788,00
05	Lanterna recarregável de 5 Watts	30	Unid	46,80	1.404,00
06	Pote escuro para acondicionar o larvicida	20	Unid	5,30	106,00
07	Protetor auricular tipo concha	03	Unid	35,20	105,60
08	Mascara semi facial dupla respiração com filtro químico	03	Unid	108,00	324,00
09	Bolsa modelo carteiro em lona de algodão nº 10, (TIPO LOCOMOTIVA), com 04 divisórias, nas dimensões de 40 x 30 x 20cm, com um bolso frontal, alças de cadaço coleira reforçada de 40mm, regulador em metal, com ombreira, fechamento da tampa com passador de encaixe, personalizada	20	Unid	96,00	1.920,00
10	Bota de segurança em PVC impermeável nº 41, nº 40, nº 39	03	Par	62,00	186,00
11	Conjunto para aplicação de defensivos químicos composto de calça camisa touca árabe e avental, tamanho M	03	Conj	147,00	441,00
12	Luva nitrílica de cano médio	03	Par	21,50	64,50
13	Pinça anatômica de dissecação metal media ponta lisa	01	Unid	46,30	46,30
14	Luva de látex cano longo médio	03	Par	6,90	20,70
15	Tubo de ensaio de vidro 12 x 75 mm com tampa raiada	1000	Unid	0,72	720,00
TOTAL					7.182,10

Proposta válida por: 60 dd

Prazo de entrega: 20 dd

Feira de Santana/BA, 10/01/2022.


UBIRANE CERQUEIRA SANTOS
CPF: 004.065.715-97

02.921.456/0001-10

C.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME

RUA NAZARÉ, Nº 205
JARDIM CRUZEIRO- CEP: 44.024-242
FEIRA DE SANTANA - BAHIA



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

004
UB

Termo de Referência

OBJETO: Aquisição de diversos materiais específicos da Vigilância Epidemiológica, conforme solicitação da Secretaria de Saúde municipal.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 6.620,60 (SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PRAZO: 60 DIAS.

JUSTIFICATIVA: Assegurar à Vigilância Epidemiológica do município os materiais necessários ao desempenho de suas atividades, para manter o bom atendimento à população, de acordo com as necessidades ordenadas pela Secretaria de Saúde Municipal.

Considerando que a saúde é um direito de todos, compoem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICADAS NAS COTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

Preços

ESPECIFICADOS NAS COTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 60 (sessenta) dias, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

008
C

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Secretaria Municipal de Saúde à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 14 de fevereiro de 2022.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° XXX / 2022.

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 - Centro, Conceição da Feira - Estado da Bahia, neste ato, representada por sua Secretária a Sra, **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXX**, CNPJ n° **XXXXXX**, estabelecida na **XXXXXX**, CEP **XXXXX**, neste ato representada pela(O) Sr(a). **XXXXX**, portadora do CPF n° **XXXX** e RG n° **XXXX** denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob n° **031/ 2022**, oriunda do **Processo Administrativo n° 062/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS (ESPELHO, BACIA PLÁSTICA, PESCA LARVAS, LANTERNA, POTE ESCURO PARA LARVICIDA, PROTETOR AURICULAR, MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO, BOLSA, BOTA, ENTRE OUTROS) ESPECÍFICOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação n° 031/2022**, oriunda do **Processo Administrativo n° 062/2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

Unidade Orçamentária : 40100- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.032 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde

Elemento da Despesa: 33.90.30-Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ **XXXX**, mediante o fornecimento devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada por XX(XX) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

- d) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/ serviços;
- f) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II - DO CONTRATANTE:

- b) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO (A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXXX de 2022.

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

053
08

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2022, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para contratação para **aquisição de diversos materiais específicos da Vigilância Epidemiológica, conforme solicitação da Secretaria de Saúde municipal** de Conceição da Feira, Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária : 40100– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.032 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde

Elemento da Despesa :33.90.30–Material de Consumo

Valor: 6.620,60 (Seis mil seiscientos e vinte reais e sessenta centavos)
Fonte 02 e 14

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro:

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de aquisição de diversos materiais específicos da Vigilância Epidemiológica, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Conceição da Feira.

Nada mais a Certificar, assino o presente.

Conceição da Feira, 14 de fevereiro de 2022.


Edson Danilo de Freitas Amorim
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

034
CS

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação para a **aquisição de diversos materiais específicos da Vigilância Epidemiológica**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Conceição da Feira, Bahia.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, via contratação emergencial a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 14 de fevereiro de 2022.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

055
J8

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS (ESPELHO, BACIA PLÁSTICA, PESCA LARVAS, LANTERNA, POTE ESCURO PARA LARVICIDA, PROTETOR AURICULAR, MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO, BOLSA, BOTA, ENTRE OUTROS) ESPECÍFICOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

CNPJ. Nº: 35.658.074/0001-02

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 620, TÉRREO, BAIRRO CENTRO, VALENÇA-BA.

VALOR R\$: R\$ 6.620,60 (Seis mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos), a ser pago após o fornecimento devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

Unidade Orçamentária : 40100– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.032 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde

Elemento da Despesa :33.90.30–Material de Consumo

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 15 / 02 / 2022.

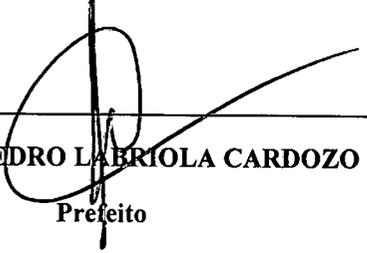
AUTORIZO

Conceição da Feira, 15 / 02 / 2022.



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.658.074/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2019
NOME EMPRESARIAL RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTART	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 620	COMPLEMENTO TERREO
CEP 45.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENCA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO LOGOSCONTAB2009@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3641-1895/ (75) 3641-4148
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2022** às **07:30:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.658.074/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>
--

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 620	COMPLEMENTO TERREO
----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 45.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENCA	UF BA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOGOSCONTAB2009@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3641-1895/ (75) 3641-4148
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2022 às 07:30:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.658.074/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 620	COMPLEMENTO TERREO
---	----------------------	------------------------------

CEP 45.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENCA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOGOSCONTAB2009@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3641-1895/ (75) 3641-4148
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2022 às 07:30:05 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.658.074/0001-02

Razão Social: RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 620 TERREO / CENTRO / VALENCA / BA /
45400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2022 a 28/02/2022

Certificação Número: 2022013023305702698549

Informação obtida em 30/01/2022 23:30:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI
CNPJ: 35.658.074/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:36 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: **2D42.EA4A.8E58.6DF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.658.074/0001-02
Certidão n°: 54062001/2021
Expedição: 17/11/2021, às 09:48:19
Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.658.074/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220128152

RAZÃO SOCIAL	
RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
164.005.953	35.658.074/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Valença

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 20220000042

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 35658074000102
RUA Sete de Setembro 620 , Centro VALENÇA, BA, CEP .

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220000042

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 5 de Janeiro de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Receita Municipal

ALVARÁ

VÁLIDO ATÉ:
18 / 02 / 2022

Contribuinte

Razão Social: RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI

Nome Fantasia:

Localização

RUA Sete de Setembro, 620 TERREO: - CENTRO VALENCA BA

Atividade

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

C.N.P.J. / C.P.F.

35.658.074/0001-02

Inscrição

Cód. de Taxação

Cód. Log

Data

0014576

004789099

03002255

17/ 01/ 2022

Observação: FUNCIONAR DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS DA LEI ORGÂNICA, DO CÓDIGO DE POSTURA E DO CÓDIGO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

Diretora Geral do Departamento
da Receita Municipal
Decreto nº 4.155/2021

OBSERVAÇÕES

PROVISÓRIO

Jairo dos Santos Vieira
Departamento Tributário

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

SULETE DIOMONDES SOUSA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/08/1966, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 545.708.085-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0255626061, órgão expedidor SSP-BA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR GERINO DE SOUZA FILHO, 5197, TERREO, CAIXA D'AGUA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP. 42711830, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI e nome fantasia RESTART.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA SETE DE SETEMBRO, 620, TERREO., CENTRO, VALENÇA, BA, CEP 45.400-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS USADOS NO CONTROLE DE TRANSMISSORES DE DOENÇAS ENDÊMICAS CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO FABRICAÇÃO DE BOLSAS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA,



Req: 81900001341064

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97926146 em 29/11/2019
Protocolo 195230876 de 29/11/2019
Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 198712187526349
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI**

EXCETO MÓVEIS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
IMPRESSÃO DE MATERIAL DIDÁTICO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS
METÁLICAS FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
FABRICAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS USADOS NO CONTROLE DE
TRANSMISSORES DE DOENÇAS ENDÊMICAS INSTALAÇÃO DE PAINÉIS
PUBLICITÁRIOS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA
VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA
MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E
ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,
CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E
PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE REAGENTES DE DIAGNÓSTICOS OU DE
LABORATÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPERMERCADOS COMÉRCIO
VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO
VAREJISTA DE VIDROS COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
E BALANÇAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO
VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA,
PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO
VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE
TECIDOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E
TRICICLOS PEÇAS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA,
PESCA E CAMPING COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS
RECREATIVOS PEÇAS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS COMÉRCIO VAREJISTA DE
MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS,
PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE
ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO

St. Soares

Req: 81900001341064

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97926146 em 29/11/2019
Protocolo 195230876 de 29/11/2019
Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 198712187526349
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI**

VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BOLSAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE RATICIDAS, INSETICIDAS, REPELENTES COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários.
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
- 4763-6/05 - comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.
- 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.
- 4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos.
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde.
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.



Req: 81900001341064

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97926146 em 29/11/2019
Protocolo 195230876 de 29/11/2019
Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 198712187526349
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI**

- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4541-2/06 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários.
- 3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.
- 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas.
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 1629-3/01 - fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.
- 1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.
- 1414-2/00 - fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção.
- 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais.
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.
- 4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.



Req: 81900001341064

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97926146 em 29/11/2019
Protocolo 195230876 de 29/11/2019
Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 198712187526349
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI**

4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **SUSETE DIOMONDES SOUSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data



Req: 81900001341064

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97926146 em 29/11/2019
Protocolo 195230876 de 29/11/2019
Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 198712187526349
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI**

da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

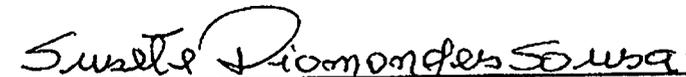
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Valença-Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

VALENÇA-BA, 26 de novembro de 2019.


SUSETE DIOMONDES SOUSA

14º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR-BA
Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de SUSETE
DIOMONDES SOUSA (207860)
Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58 Total: R\$5,00
Em testemunho de verdade.
VALDINEIA DE SOUZA ANDRADE - ESCRIVENTE
AUTORIZADA
Salvador 27/11/2019
Selo(s): 1600.AB 585307-9
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade





Req: 81900001341064

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97926146 em 29/11/2019
Protocolo 195230876 de 29/11/2019
Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 198712187526349
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

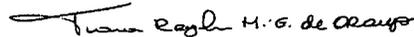
NOME DA EMPRESA	RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI
PROTOCOLO	195230876 - 29/11/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600463448
CNPJ 35.658.074/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2019

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97926146



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/11/2019

Certifico o Registro sob o nº 97926146 em 29/11/2019

Protocolo 195230876 de 29/11/2019

Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 198712187526349

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI
CNPJ nº 35.658.074/0001-02

SUSETE DIOMONDES SOUSA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/08/1966, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 545.708.085-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0255626061, órgão expedidor SSP-BA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR GERINO DE SOUZA FILHO, 5197, TERREO, CAIXA D'AGUA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42711830, BRASIL.

Titular da empresa de nome RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600463448, com sede Rua Sete de Setembro, 620, Terreo, Centro Valença, BA, CEP 45400000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.658.074/0001-02, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS USADOS NO CONTROLE DE TRANSMISSORES DE DOENÇAS ENDÊMICAS CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO FABRICAÇÃO DE BOLSAS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO IMPRESSÃO DE MATERIAL DIDÁTICO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS FABRICAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS USADOS NO CONTROLE DE TRANSMISSORES DE DOENÇAS ENDÊMICAS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE REAGENTES DE DIAGNÓSTICOS OU DE LABORATÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPERMERCADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E BALANÇAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO

Req: 81900001400400

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97930994 em 13/12/2019
Protocolo 195130472 de 12/12/2019

Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 159065344824501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI
CNPJ nº 35.658.074/0001-02

VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PEÇAS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS PEÇAS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BOLSAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE RATICIDAS, INSETICIDAS, REPELENTES COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

CNAE FISCAL

- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4763-6/05 - comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimos
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório

Req: 81900001400400

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97930994 em 13/12/2019
Protocolo 195130472 de 12/12/2019
Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 159065344824501
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI
CNPJ nº 35.658.074/0001-02

- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4541-2/06 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 1629-3/01 - fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
- 1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
- 1414-2/00 - fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
- 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Valença-Ba.

Req: 81900001400400

Página 3



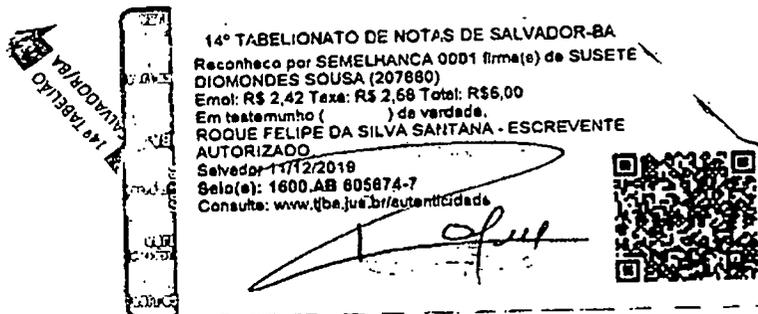
Certifico o Registro sob o nº 97930994 em 13/12/2019
Protocolo 195130472 de 12/12/2019
Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 159065344824501
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI
CNPJ nº 35.658.074/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

VALENÇA-BA, 10 de dezembro de 2019.

Susete Diomondes Sousa
SUSETE DIOMONDES SOUSA



Req: 81900001400400

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97930994 em 13/12/2019
Protocolo 195130472 de 12/12/2019
Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 159065344824501
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

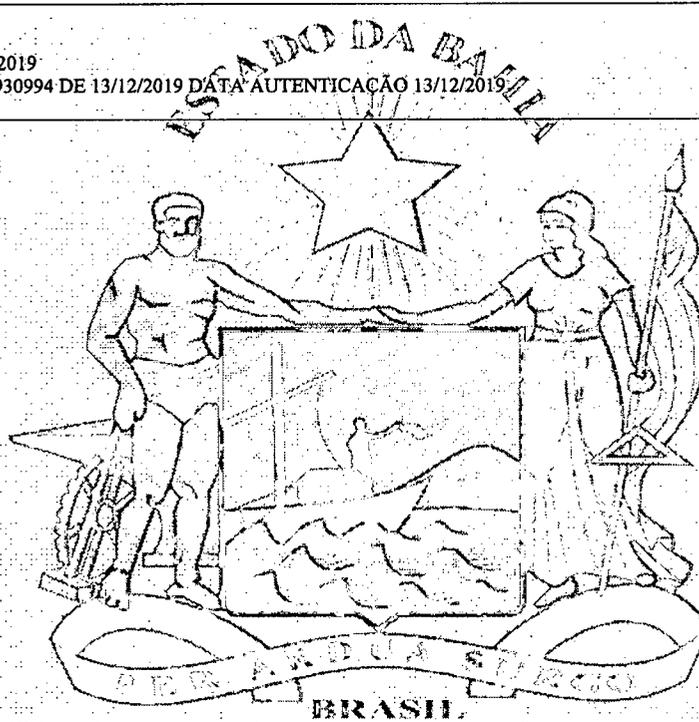


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI
PROTOCOLO	195130472 - 12/12/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600463448
CNPJ 35.658.074/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2019
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97930994 DE 13/12/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 13/12/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/12/2019

Certifico o Registro sob o nº 97930994 em 13/12/2019

Protocolo 195130472 de 12/12/2019

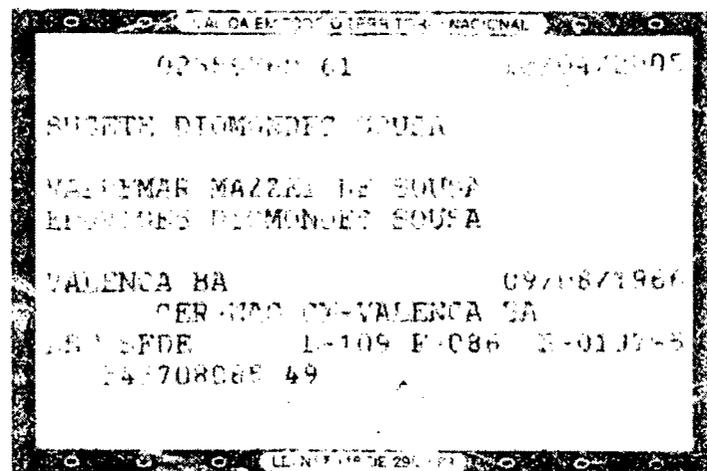
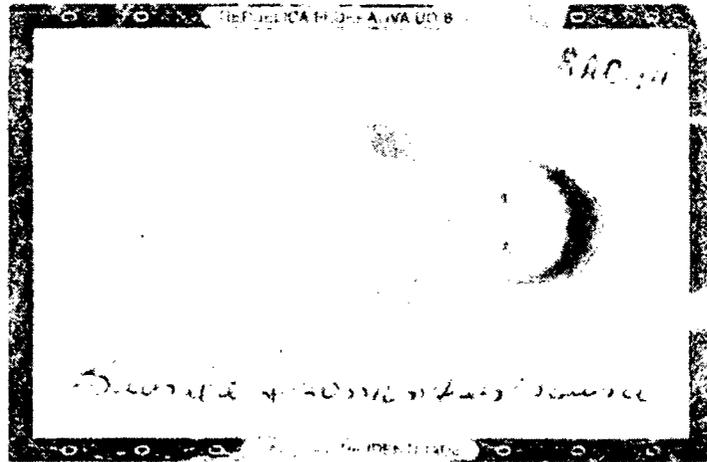
Nome da empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI NIRE 29600463448

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 159065344824501

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Parecer n°. ____/2022

Processo Administrativo n. 062/2022

Dispensa de Licitação n. 031/2022

Ementa: Dispensa. Aquisição de diversos materiais específicos da Vigilância Epidemiológica, conforme solicitação da Secretaria de Saúde municipal. Deferimento.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a Aquisição de diversos materiais específicos da Vigilância Epidemiológica, conforme solicitação da Secretaria de Saúde municipal da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, temos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de 6.620,60 (seis mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos), dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Oportunamente, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 35.658.074/0001-02.

IV - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que encontram-se nos autos os documentos necessários a regularidade fiscal.

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa

oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

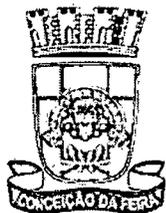
V - CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, feita as devidas ponderações, dê-se prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 15 de fevereiro de 2022.

Patricia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

043
16 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 28

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS (ESPELHO, BACIA PLÁSTICA, PESCA LARVAS, LANTERNA, POTE ESCURO PARA LARVICIDA, PROTETOR AURICULAR, MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO, BOLSA, BOTA, ENTRE OUTROS) ESPECÍFICOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

CNPJ. Nº: 35.658.074/0001-02

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 620, TÉRREO, BAIRRO CENTRO, VALENÇA-BA.

VALOR R\$: R\$ 6.620,60 (Seis mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos), a ser pago após o fornecimento devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

Unidade Orçamentária : 40100– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.032 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde

Elemento da Despesa :33.90.30–Material de Consumo

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 15 / 02 / 2022.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 15 / 02 / 2022.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

044
8

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051 / 2022.

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 - Centro, Conceição da Feira - Estado da Bahia, neste ato, representada por sua Secretária a Sra, **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI**, CNPJ nº 35.658.074/0001-02, estabelecida na **RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 620, TÉRREO, BAIRRO CENTRO, VALENÇA-BA.**, CEP 45400-000, neste ato representada pela Sra. **SUSETE DIOMONDES SOUSA**, portadora do CPF nº 545708085-49 e RG nº 02556260-61 denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **031/ 2022**, oriunda do **Processo Administrativo nº 062/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS (ESPELHO, BACIA PLÁSTICA, PESCA LARVAS, LANTERNA, POTE ESCURO PARA LARVICIDA, PROTETOR AURICULAR, MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO, BOLSA, BOTA, ENTRE OUTROS) ESPECÍFICOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, nos termos da Dispensa de Licitação nº 031/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 062/2022, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

Unidade Orçamentária :40100- Secretária Municipal de Saúde

Projeto Atividade :2.032 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde

Elemento da Despesa :33.90.30-Material de Consumo

RESTART COMÉRCIO
E SERVIÇOS
VALENÇA EIRELI

Assinado de forma digital por
RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS
VALENÇA EIRELI
Dados: 2022.02.23 14:24:58 -03'00'

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 - Centro - Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

045
J

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ **6.620,60 (Seis mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos)**, a ser pago mediante o fornecimento devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada por 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/ serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

046
8

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

RESTART COMERCIO E
SERVICOS VALENCA EIRELI
Assinado de forma digital por
RESTART COMERCIO E SERVICOS
VALENCA EIRELI
Dados: 2022.02.23 14:25:50 -03'00'



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

047
8

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 15 de fevereiro de 2022.

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

RESTART COMERCIO E
SERVICOS VALENCA EIRELI

Assinado de forma digital por
RESTART COMERCIO E SERVICOS
VALENCA EIRELI
Dados: 2022.02.23 14:26:06 -03'00'

RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI-ME

Susete Diomondes Sousa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: 09517574-15

RG: 3889722-97



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

048
⑧

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : FORNECIMENTO DE MATERIAL

Resumo do Objeto : AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS (ESPELHO, BACIA PLÁSTICA, PESCA LARVAS, LANTERNA, POTE ESCURO PARA LARVICIDA, PROTETOR AURICULAR, MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO, BOLSA, BOTA, ENTRE OUTROS) ESPECÍFICOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no
Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária : 40100– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.032 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde

Elemento da Despesa :33.90.30–Material de Consumo

Empresa Contratada : RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI-ME

Processo Administrativo : 062/2022

Nº do Contrato : 051/2022

Valor Total do Contrato :R\$ 6.620,60

Vigência do Contrato : De 15/02/2022 a 15/04/2022

Assina pela Contratante : LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Susete Diomondes Sousa

Conceição da Feira, 15 de fevereiro de 2022.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

049
⊗

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **Juliano de Araújo Guerra**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato de Dispensa 031/2022 o resumo do contrato de fornecimento nº. 051/2022, com a empresa **RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI-ME**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 16 de fevereiro de 2022.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA- FEIRA – 16 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 051/2022:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS (ESPELHO, BACIA PLÁSTICA, PESCA LARVAS, LANTERNA, POTE ESCURO PARA LARVICIDA, PROTETOR AURICULAR, MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO, BOLSA, BOTA, ENTRE OUTROS) ESPECÍFICOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Desenvolvido por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
CNPJ: 08.241.186/0001-82
Endereço: Rua do Sol, nº 100, Centro, Conceição da Feira, BA
Data: 2022-02-16 12:41:00

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : FORNECIMENTO DE MATERIAL

Resumo do Objeto : AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS (ESPELHO, BACIA PLÁSTICA, PESCA LARVAS, LANTERNA, POTE ESCURO PARA LARVICIDA, PROTETOR AURICULAR, MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO, BOLSA, BOTA, ENTRE OUTROS) ESPECÍFICOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária : 40100– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade : 2.032 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde

Elemento da Despesa :33.90.30–Material de Consumo

Empresa Contratada : RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI-ME

Processo Administrativo : 062/2022

Nº do Contrato : 051/2022

Valor Total do Contrato :R\$ 6.620,60

Vigência do Contrato : De 15/02/2022 a 15/04/2022

Assina pela Contratante : LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Susete Diomondes Sousa

Conceição da Feira, 15 de fevereiro de 2022.



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Dispensa Emergencial de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	
Processo Administrativo nº: 062/2022	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 031/2022	
Contrato nº: 051/2022	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Aquisição de diversos materiais específicos da Vigilância Epidemiológica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	

entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			



8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X



ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.					X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM	X			
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?					X
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?					X
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?					X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-				X

Da Análise:



Trata-se do Processo Administrativo N° 062/2022, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papeis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da DISPENSA n° 031/2022, cujo objeto é a Aquisição de diversos materiais específicos da Vigilância Epidemiológica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Participou do Processo a empresa:

RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso II da Lei de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo n° 062/2022.

Data da Saída: 15/02/2022.


ENOCK DIAS SANTOS
AUDITOR